



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.139, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARGASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria nº 134, de 24 de março de 2025.

§ 2º Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3º - Após a alienação de que trata o art. 2º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4º - As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
Estado do Paraná, aos 29 dias de abril de 2025.

EXILAINE
GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2025.04.29
13:09:20 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÕES DE BENS PARA DESAFETAÇÃO/ALIENAÇÃO**

LT	DESCRIÇÃO
01	Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXK-9855
02	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AZR-8432
03	Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2017/2017 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBJ-3547
04	Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BBV-7861
05	Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCG-8013
06	Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVH-3590
07	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASA-7871
08	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: BAI-6932
09	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAL-4J10
10	Marca/Modelo: FORD/F1000 Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 Combustível: DIESEL Cor: MARROM Placa: ABA-4631

EXILAINE
GASPAR:75590
247934

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2025.04.29
13:09:39 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.139, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, e com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo Único da presente Lei, em consonância com o art. 96 da Lei Orgânica do Município, com o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo Único, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria nº 134, de 24 de março de 2025.

§ 2º Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3º - Após a alienação de que trata o art. 2º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.

Art. 4º - As receitas provenientes da venda dos bens serão utilizadas em observância ao art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 29 dias de abril de 2025.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO
RELAÇÕES DE BENS PARA DESAFETAÇÃO/ALIENAÇÃO

LT	DESCRIÇÃO
01	Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXK-9855
02	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AZR-8432
03	Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2017/2017 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: BBJ-3547
04	Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BBV-7861
05	Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA B Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCG-8013
06	Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVH-3590
07	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALTECHAMB Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASA-7871
08	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: BAI-6932
09	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAL-4J10
10	Marca/Modelo: FORD/F1000 Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 Combustível: DIESEL Cor: MARROM

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:7137BD46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>